



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel. (032) 451-1387

C E P 36.780.000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 699/95

" ALTERA PARTE DO ART; 1º DA LEI Nº 631 DE 31/12/92 QUE DELIMITA ZONAS URBANA E SUBURBANAS DA CIDADE DE ASTOLFO DUTRA."

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - A Zona Urbana da cidade de Astolfo Dutra, fica delimitada pelo seguinte perímetro:

PERÍMETRO URBANO: Começa no trevo da Rodovia MG 61, com a Fazenda de propriedade do Sr. MÁRCIO RIBEIRO; deste ponto se gue no sentido para Cataguases mantendo uma faixa lateral de 100 (cem) metros do limite à rodovia, no lado esquerdo da mesma até o trevo de entrada para a Usina Açucareira, voltando deste ponto, pela margem esquerda do Rio Pomba, sobe até atingir a divisa urbana, posição da qual pela margem direita do Rio Pomba chega ao ponto mais próximo (que constitui limites da Fazenda Paraíso e terrenos do Patrimônio); daí à direita, segue até este, pelo qual sobe até o espigão, continua por este à direita (mesmos limites)até a carreira de bambús, limites dos terrenos de José Luiz Pereira; desce por esta até a entrada que vai para São Ma- noel do Guaiacu, no alto do Papagaio, daí atinge o valo fronteiro, na carreira de bambús prosseguindo por este (ainda limites de José Luiz Pereira) e em seguida em linha reta, segue até o córrego dos Monjolos, no vértice da vertente; desce pelo córrego até o ponto aquém 50 (cinquen ta) metros da Rua Páscoa Benini, em ângulo à esquerda, contorna a rua , conservando uma distância de 50 (cinquenta) metros de seu alinhamento, até atingir um pequeno córrego na propriedade de herdeiros de Hermínio Bigogno, deste ponto à direita, seguindo o córrego até o Rio Pomba, por cuja margem direita (vão em reta) desce até o ponto fronteiro ao limite do Bairro Nossa Senhora de Fátima e, em ângulo à esquerda , por este



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel. (032) 451-1387

C E P 36.780.000 - Estado de Minas Gerais

Bairro e ainda por espigão, envolve a grotta, mantendo-se pelo espigão divisando com terrenos de propriedade do Sr. Wilson Dias Moreira de - scendo em linha reta até a estrada vicinal que dá acesso a antiga Fazenda da Sra. ROSA MONTEIRO CRISTÓVAN, mantendo uma distância de 350 (trezentos e cinquenta) metros dos fundos do campo de futebol da Usina Paraiso em direção a Fazenda mencionada seguindo a mesma estrada vicinal, obedecendo o que determina a Lei nº 631 de 31/07/92 que mantém distância até o trevo da Rodovia MG-61.

Art. 2º - A Zona Suburbana da Cidade de Astolfo Dutra, fica delimitada pelo seguinte perímetro:

PERÍMETRO SUBURBANO: Começa na margem do Rio Pomba defronte o valo, limite do terreno outrora de propriedade do Sr. Antenor Rocha, descendo pela margem do Rio até a divisa urbana, em ângulo à direita, contorna a mesma e segue até o córrego dos Monjolos, sobe por esse até o vértice da vertente; daí, à direita por meia encosta da cerca denominada dos Ilhéus, segue até o valo (limite dos terrenos outrora de propriedade do Sr. Antenor Rocha); desce por este, à direita, até o Rio Pomba, ponto de partida.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta LEI em vigor na data de sua publicação.

Astolfo Dutra, 20 de abril de 1995.

ANEZIO VENTURA LIPPI

PREFEITO MUNICIPAL